

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Preâmbulo

O Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - “aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico”. O artigo 24.º estatui que a Assembleia Municipal tem as “competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento” previstas no diploma referido. No presente caso, releva o artigo 25.º, n.º 1 j) que estabelece ser da competência daquele órgão “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.

De modo a concretizar a disposição legal que ora se transcreveu, revela-se necessário regulamentar as formas de apoio às freguesias, permitindo, desta forma, uma maior proteção dos interesses da população no seu todo e uma maior aproximação a esta. Para tal, tem de ser criado um instrumento que garanta, de forma clara, simples e transparente, uma articulação idónea entre a atribuição de apoios às freguesias e a desejada promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações.

Considerando as competências dos órgãos das autarquias locais, temos o entendimento de que o órgão que permitirá a articulação pretendida é a Câmara Municipal da Covilhã.

Face a todo o exposto, nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1 g) e j) e 33.º, n.º 1 k) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, procede-se à elaboração do presente Regulamento cujo objetivo é criar um mecanismo uniformizador, transparente e equitativo de atribuição de apoios às freguesias do Município da Covilhã.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras relacionadas com as formas de apoio pelo Município da Covilhã às freguesias que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Artigo 2.º

Finalidades

A atribuição de apoios às freguesias tem as seguintes finalidades:

- Apoiar, de forma criteriosa, as iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse municipal;

- Apoiar as freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com o Município da Covilhã;
- Apoiar os investimentos a realizar com obras de construção, conservação de instalações e/ou equipamentos, outrossim a modernização dos serviços afetos ao desenvolvimento das atividades das freguesias ou por estas propostas.

Artigo 3.º

Tipos de Apoio

1. O presente Regulamento prevê os seguintes tipos de apoio:
 - Apoio a atividades regulares, necessárias para o normal desenvolvimento dos programas e ações apresentados no plano de atividades das freguesias;
 - Apoio à Infraestruturação, Beneficiação e Modernização;
 - Apoios financeiros pontuais para atividades diversas;
 - Apoios logísticos pontuais;
 - Apoio técnico.
2. Os tipos de apoio mencionados no número anterior são objeto de fundamentação e análise, sendo a sua aprovação da competência da Câmara Municipal da Covilhã.
3. À Câmara Municipal da Covilhã fica reservado o direito à atribuição de apoios extraordinários mesmo que as circunstâncias concretas não se enquadrem no presente Regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 4.º

Apoio a Atividades Regulares

1. O apoio a atividades regulares consubstancia-se na atribuição de apoios financeiros e logísticos.
2. Este apoio por ser feito das seguintes formas:
 - Apoio financeiro às diversas atividades;
 - Apoio financeiro na divulgação das atividades a realizar;
 - Utilização de instalações do Município da Covilhã para realização de exposições, exposições e outras atividades;
 - Utilização de transportes municipais;
 - Ações de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros, seminários.

Artigo 5.º

Apoio à Infraestruturação, Beneficiação e Modernização

1. O apoio à Infraestruturação, Beneficiação e Modernização destina-se a apoiar as freguesias na implementação, valorização dos seus espaços/instalações e modernização da sua atividade.
2. Este apoio por ser feito das seguintes formas:
 - Apoio financeiro a obras de conservação e beneficiação de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias;

- Apoio técnico na elaboração de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias;
- Cedência de prédios ou frações para instalação das suas sedes;
- Apoio financeiro para aquisição de equipamentos diversos;
- Apoio financeiro para aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos.

Artigo 6.º

Requisitos

Podem ser beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento as freguesias que tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada relativamente ao estado, à Segurança Social e ao Município da Covilhã.

Artigo 7.º

Prazo de Entrega dos Pedidos

1. As freguesias interessadas nos apoios descritos nos artigos 4.º e 5.º devem apresentar requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, a solicitar os apoios pretendidos para o ano seguinte até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução da respetiva iniciativa, projeto, evento ou atividade, de modo a que tal seja inscrito no Plano de Atividades e no Orçamento do Município da Covilhã, sem prejuízo do número seguinte.
2. O prazo estabelecido no número anterior é dispensado nos pedidos de apoio a iniciativas, projetos, eventos ou atividades cuja ocorrência não era expectável até à data ali estipulada, podendo estes ser apresentados à Câmara Municipal da Covilhã a todo o tempo, desde que existam razões de interesse municipal devidamente fundamentadas que o justifiquem.
3. Os pedidos serão analisados pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Covilhã que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e nas regras orçamentais aplicadas à despesa pública, procederá à elaboração de proposta fundamentada que será submetida à Câmara Municipal da Covilhã para apreciação e decisão.
4. Em ano de eleições, o prazo fixado no n.º 1 será determinado considerando a data estabelecida para a realização das mesmas.

Artigo 8.º

Instrução dos Pedidos

1. Em cada ano, o Município da Covilhã deve identificar as áreas prioritárias de atuação, considerando o(s) seu(s) plano(s) estratégico(s) (ex.: cultura, desporto, ação social, urbanismo, outros) ou a(s) prioridade(s) de financiamento (ex.: rede de miradouros, percursos, espaços de lazer, outros).

2. Os pedidos de apoio devem indicar, em concreto, o fim a que o mesmo se destina, sendo obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos e documentos, quando aplicáveis:

- Identificação completa da entidade requerente;
- Indicação dos objetivos, caracterizando as ações desenvolvidas ou a desenvolver;
- Indicação dos apoios solicitados ou que se pretenda solicitar junto de outros organismos;
- Indicação dos meios e apoios já assegurados;
- Indicação dos prazos e fases de execução;
- Indicação do orçamento;
- Indicação dos meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
- Indicação do público-alvo;
- Indicação de outros elementos que se considerem relevantes.

3. No âmbito do apoio a obras de beneficiação ou conservação, devem constar, obrigatoriamente, do pedido:

- No caso de obras:
 - Justificação da necessidade da obra para o funcionamento e desenvolvimento da atividade;
 - Parecer prévio da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos da lei;
 - Calendarização da execução da obra;
 - Estimativa orçamental da obra e encargos inerentes.
- No caso de equipamentos ou viaturas:
 - Justificação da necessidade do(s) equipamento(s) a adquirir para o funcionamento e desenvolvimento da atividade;
 - Valor de aquisição do(s) equipamento(s) pretendido(s), mediante junção de orçamento da empresa fornecedora.

Artigo 9.º

Critérios de Atribuição

Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade;
- Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;
- Número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;
- Adequação do orçamento previsto às atividades a realizar;
- Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
- Parcerias e envolvimento das populações;
- Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento.

Artigo 10.º

Concorrência de Candidaturas

Em caso de concorrência de candidaturas, a sua ordenação será feita com base na aplicação dos critérios previstos no artigo anterior.

Artigo 11.º

Condicionamento à Atribuição

A atribuição de apoio financeiro fica condicionada à verba inscrita para o efeito no Orçamento da Câmara Municipal da Covilhã para o ano civil a que respeita a candidatura.

Artigo 12.º

Critérios de Exclusão

Serão excluídos do apoio municipal as freguesias que:

- Entreguem as candidaturas fora do prazo estabelecido;
- Prestem falsas declarações;
- Não entreguem os documentos exigidos no presente Regulamento;
- Tenham incumprido compromissos anteriormente assumidos com o Município da Covilhã no âmbito da atribuição de apoios.

Artigo 13.º

Contratualização

1. Os apoios financeiros são atribuídos mediante a celebração de protocolos, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com o interesse de ambos os contraentes, salvaguardando-se sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar em prol dos interesses das populações.

2. Nos casos devidamente justificados, pode a Câmara Municipal da Covilhã sujeitar outras formas e tipos de apoio à celebração de protocolos.

Artigo 14.º

Publicidade

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre os contraentes, as freguesias apoiadas ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos, a menção “apoiado pela Câmara Municipal da Covilhã”.

Artigo 15.º

Pagamentos

1. Os pagamentos serão satisfeitos após pedido efetuado pela freguesia e:

- No caso de obras, após a realização de uma vistoria documentada por parte dos serviços técnicos do Município da Covilhã;

- No caso de equipamentos ou viaturas, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa.
2. A forma de pagamento será estabelecida considerando a situação em concreto.

Artigo 16.º

Controlo da Aplicação dos Apoios Atribuídos

1. A Câmara Municipal da Covilhã pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios a apresentação de relatório detalhado da execução dos mesmos, acompanhado de relatório financeiro.
2. As freguesias abrangidas pela atribuição de apoios, ao abrigo do presente Regulamento, deverão proceder à sua devolução se obtiverem financiamento ao abrigo de programas de apoio nacionais ou comunitários para o efeito.

Artigo 17.º

Incumprimento

1. O incumprimento das regras e condições estabelecidas nos protocolos constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.
2. Caso se verifique a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objeto previsto, as freguesias beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal da Covilhã as respetivas alterações, sob pena de anulação do procedimento e, se for o caso, restituição das verbas atribuídas.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento das regras e condições estabelecidas nos protocolos podem condicionar a atribuição de novos apoios financeiros às respetivas freguesias.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Eventuais dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como casos omissos serão submetidos à Câmara Municipal da Covilhã para decisão.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.